



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 010 /2012

(Contratação, através do sistema de registro de preços, do serviço de fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanches) destinadas aos servidores e magistrados que fazem parte dos Tribunais de Juri da Comarca da Capital, para serem consumidas sob demanda).)

ABERTURA: 19 de JULHO de 2012, às 14:00 hs.



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 257/2011, de 03 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 24.649/2003 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e ainda pelas condições exigências e estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, CEP 58011-900, João Pessoa - PB, até **14:00 h do dia 19 de julho de 2012**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação, através do sistema de registro de preços, dos serviços de fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanches) destinadas aos servidores e magistrados que fazem parte dos Tribunais de Juri da Comarca da Capital, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I - Termo de Referência, fornecido pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital :

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

Anexo IX – Modelo de Proposta.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída ou pessoa física, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, **às 14:00 h do dia 19 de julho de 2012**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.



3.2.3 – É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

3.2.4 - empresas que não tenham na tabela CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) classificação compatível com o objeto da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data não anterior a 01 de maio de 2011.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 00_/2012
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IX;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I;
- c) conter a cotação do valor unitário de cada refeição; da soma dos valores unitários das refeições; os valores mensais estimados de cada refeição e o valor global mensal estimado do objeto, em real, para a prestação dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita;
- e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato (se pessoa jurídica), indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo 11, deste edital.

5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc..;
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº 00 /2012

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011;

e) termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de



06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

6.1.2.1.1 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.1.2.1.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.1.2.1.4 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.1.2.1.5 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.1.2.1.6 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.1.2.1.7 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.2.1.8 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

6.1.2.2 – **Empresas não cadastradas** deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da qualificação econômico

b.2) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:



c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011;

g) termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

6.1.2.2.1 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.2.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.1.2.2.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.1.2.2.4 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.1.2.2.5 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos



encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.1.2.2.6 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.1.2.2.7 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.2.2.8 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – os lances serão ofertados sobre a soma dos valores unitários das refeições;

7.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;



7.11 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço/valor obtido através da soma dos valores unitários das refeições**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração de **R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) por mês**;

8.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP (a referida preferência de contratação só será observada em caso de empate entre pessoas jurídicas):

8.5.1 - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.2 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6– no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura da ata de registro de preços;

9.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10. – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

10.2 – a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas ;

10.3 – órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



10.4 – órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

10.5 – o Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal de Justiça;

10.6 – o presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

10.7 – a existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.8 – este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

10.9 – homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratos deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

10.10 – a contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Diretoria Jurídica-Administrativa deste Tribunal de Justiça, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

10.11 – a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 3.931/2001.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 05.101. 02. 122. 5046. 4216. 3390.39. Fonte de Recurso 00 ou 05.901. 02. 122. 5046. 4216. 3390.39. Fonte de Recurso 70.

11.2 – O pagamento será feito na forma constante na **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO** do – Anexo III deste Edital;

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como dos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste instrumento convocatório sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente deste Tribunal de Justiça, a saber:

a) decadência do direito de participar do pregão em tela;

b) outras penalidades na forma da Lei;

12.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 10

12.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.5 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação do serviço ora licitado ou revogar a licitação.

12.6 Demais penalidades/sanções sujeitas para quem descumprir quaisquer condições ou exigências deste edital e/ou seus anexos estão disciplinadas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES** do Anexo III deste edital

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

13.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

13.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

13.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

13.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

13.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

13.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

13.9 – a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 11

supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;

13.10 - A Contratada não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

13.11 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

13.12 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

13.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da integra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta feira de 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A	Contratação do serviço de fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanches) destinadas aos servidores e magistrados que fazem parte dos Tribunais de Juri da Comarca da Capital, para serem consumidas sob demanda através do sistema de registro de preços.
---	--

2. JUSTIFICATIVA:

B	A contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos participantes das sessões do Juri, através do fornecimento de almoço, jantar e lanches, em razão da imprecisão da duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais é altamente variável. Dessa forma, é comum iniciar a sessão a partir da 8h da manhã e esta perdurar até à tarde do mesmo dia ou adentrar a noite, a madrugada e, mais raramente, continuar por vários dias. Ainda convém lembrar que toda Sessão de Tribunal do Juri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de refeições destinadas aos participantes no próprio local de realização da sessão. A quantidade de refeições constante deste termo foi calculada a partir de informações colhidas em contratos anteriores e representa a estimativa para o período de 12 (doze) meses. O modelo de prestação de serviços é baseado na quantidade de refeições efetivamente fornecidas, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.
---	--

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARDÁPIOS:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DIA	CARDÁPIO DO ALMOÇO
1	SEGUNDA-FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.
2	TERÇA-FEIRA	Feijão carioca, Arroz com legume, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado.

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 13		
3	QUARTA-FEIRA	Feijão sempre verde, arroz branco refogado, salada verde, batata refogada com maionese e lingüiça ou bisteca.
4	QUINTA-FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas,
5	SEXTA-FEIRA	Arroz, batata frita, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.
CARDÁPIO DO JANTAR		
1	SEGUNDA-FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.
2	TERÇA-FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.
3	QUARTA-FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado.
4	QUINTA-FEIRA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.
5	SEXTA-FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz
CADÁPIO DOS LANCHES		
1	SEGUNDA a SEXTA-FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

Diante da ausência de registros precisos sobre a quantidade eventos a serem realizados, estimou as seguintes quantidades passíveis de serem consumidas no período de doze meses:

HORÁRIO DAS REFEIÇÕES OU EVENTOS	TIPO DE REFEIÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$
12h30min	Almoço	800	R\$ 13,75	R\$ 11.000,00
16h	Jantar	800	R\$ 12,25	R\$ 9.800,00
22h30min	Lanche	800	R\$ 11,31	R\$ 9.050,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 29.850,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

C	Fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;
---	---



As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas, sendo 01 (um) refrigerante de 2 (dois) litros para cada 6 (seis) refeições;

Os (as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;

As refeições, almoço, jantar e lanche, serão fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens aluminizadas, com divisões internas (do tipo marmitex);

As refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega;

A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

Disponibilizar garfos, facas e colheres, de metal, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar, não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico;

Disponibilizar pratos de louça, rasos ou fundos, conforme o cardápio, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar;

Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa, devendo ser armazenadas em caixas térmicas/isopor, até o momento do consumo;

Responder por todos os custos remuneratório e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviço;

Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhista, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

6. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

D	A Contratada deverá entregar as refeições no Fórum Criminal, localizado na Av. João Machado s/n, centro, João Pessoa (PB), telefone (83) 3216-1580, ou em outro local indicado pela fiscalização dos serviços. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação; O fornecedor deverá entregar as refeições em horários estipulados pela fiscalização do contrato, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições, a fim de preparar o
---	---



local e a maneira de servi-las;

O fiscal do contrato deverá solicitar as refeições com, no mínimo, **04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para sua entrega**, registrando os pedidos na Requisição de Refeição, Anexo I deste instrumento;

A atestação de conformidade da entrega das refeições caberá a Gerência de Apoio Operacional do TJ-PB.

O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. FISCALIZAÇÃO:

E	A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços será da Gerência de Apoio Operacional do TJ-PB., que terá como atribuições entre outras: Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e encaminhar a Gerência de Contratação, a qual providenciará as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados; Atestar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura na Diretoria do Fórum Criminal; Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o “atesto”, à Gerência de Finanças e Contabilidade; Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura, em razão de erros materiais e rasuras.
---	--

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F	Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____; Natureza da Despesa – ____; Fonte de recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____; Natureza da Despesa – ____; Fonte de Recurso – 70. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por lote TIPO DE EMPENHO: Ordinário
---	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

G	1. DA PARTICIPAÇÃO: 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, Pessoas Jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento
---	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 16

constantes do Edital de Licitação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação da Autorização e Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

UNIDADE FISCALIZADORA:

H	GAPO - Gerência de Apoio Operacional
---	--------------------------------------

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

I	GCON – Gerência de Contratação
---	--------------------------------

Em João Pessoa, 14 de junho de 2012.

Alfredo Gomes Neto
Gerente de Contratação

APROVADO EM ____ / ____ / ____

jjvg/GCON



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 17

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo nº /
Pregão _____ nº ____/2012

No dia ____ de _____ de 2012, o Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Órgão Gerenciador, situado na Praça João Pessoa S/N, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-900, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão _____ nº / 2012, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DAS REFEIÇÕES OU EVENTOS	TIPO DE REFEIÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$
12h30min	Almoço	800		
16h	Jantar	800		
22h30min	Lanche	800		
TOTAL ESTIMADO				

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão _____ nº ____/2012 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer os itens registrados, conforme previsão do Edital do Pregão para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata, inclusive quanto ao percentual de acréscimo de 25% previsto na Lei 8.666/93.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

João Pessoa, _____ de _____ de 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

[Razão social da empresa]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 18

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N.º 000/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, JANTAR E LANCHE) AOS SERVIDORES E MAGISTRADOS QUE FAZEM PARTE DOS TRIBUNAIS DE JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL E AUDITORIA MILITAR.

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av _____, nº ____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº **308697-6**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanche) aos servidores e magistrados que fazem parte dos Tribunais de Júri da Comarca da Capital e Auditoria Militar, para serem consumidas sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – ____.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.2. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 1.3. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1. Fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;
- 1.2. Fornecidas as bebidas geladas, sendo 01 (um) refrigerante de 2 (dois) litros para cada 6 (seis) refeições;
- 1.3. Os (as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;
- 1.4. As refeições, almoço, jantar e lanche, serão fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens aluminizadas, com divisões internas (do tipo marmitex);



- 1.5. As refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega;
- 1.6. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada com todo os utensílios próprios para tal fim;
- 1.7. Disponibilizar garfos, facas e colheres, de metal, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar, não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico;
- 1.8. Disponibilizar pratos de louça, rasos ou fundos, conforme o cardápio, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar;
- 1.9. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- 1.20. Servir as refeições sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa, devendo ser armazenadas em caixas térmicas/isopor, até o momento do consumo;
- 1.21. Responder por todos os custos remuneratório e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviços;
- 1.22. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhista, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.
- 1.23. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.24. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
 - a) Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;
 - b) Reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- 1.27. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 2.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 3.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Diretoria do Fórum Criminal da Capital ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. Os serviços prestados serão avaliados e atestados pelo fiscal do contrato, indicado na Guia de Fiscalização e Pagamento GFC, Anexo ____ deste contrato, e na falta deste.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
 - 1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - 1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;
 - 1.3. comprovante de recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006.
2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BANCO ____, Agência Nº ____ e C/ C nº ____, em nome da _____.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do serviço executado;
 - 3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

1.1. Multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência e por dia, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,

- a) Não servir as refeições quentes ou não acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa;
- b) Deixar de disponibilizar pratos, garfos, facas e colheres nos termos deste Contrato;

1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

- a) Deixar de efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- b) Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta cláusula de sanções, por ocorrência.

1.3. Multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

- a) Deixar de fornecer as refeições do cardápio nas condições especificadas no Contrato e utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;
- b) Deixar de fornecer as refeições e bebidas quando solicitadas pela contratante;
- c) Permitir que os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, trabalhem sem estar devidamente uniformizados(as), com os seus cabelos devidamente cobertos, bem



como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;

- d) Deixar de fornecer as refeições (almoço, jantar e lanche) de forma individual e acondicionadas em embalagens aluminizadas, com divisões internas (do tipo marmitex);

1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) apresentar comportamento inidôneo;

2. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia consecutivo de atraso para início das atividades contratadas, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3. Para os fins do item 1.4 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:



- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993;
 - 1.3. edital e atas de julgamento do procedimento licitatório;
2. O presente contrato vincula-se ao termo de Referência e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2012.

Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 26

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 27

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2012, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê - la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 28

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Presencial nº ____/2012** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2012 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 32

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº :

Inscrição Municipal nº :

04 - Endereço :

05 - Bairro :

Cidade/UF :

CEP :

06 - Fone : ()

Fax : ()

E-Mail :

07 - Nome para contato :

08 - Conta Corrente nº :

09 - Nome do Banco :

Nº do Banco :

10 - Nome da Agência :

Nº da Agência :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00_/2012 e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que :

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;

b) o prazo de entrega dos materiais será como o determinado no Edital e seus Anexos;

c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

Segue a Proposta de Preços :

Tipo de refeições	Quantidade mensal estimada	Valor unitário (R\$)
Almoço	800	
Jantar	800	
Lanche	800	
Soma dos valores unitários das refeições (R\$)		
Valor mensal estimado dos almoços (R\$)		
Valor mensal estimado dos jantares (R\$)		
Valor mensal estimado dos lanches (R\$)		
Valor global mensal estimado (R\$)		

Valor total da proposta R\$ _____
(valor numérico e por extenso)

[_____] _____, _____ de _____ de 2012.

Carimbo Padronizado do CNPJ

Assinatura :

[_____]
Nome :
RG :
CPF :
Cargo :



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2012 33

R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012, que tem por objeto a contratação, através do sistema de registro de preços, dos serviços de fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanches) destinadas aos servidores e magistrados que fazem parte dos Tribunais de Juri da Comarca da Capital, para serem consumidas sob demanda.

Razão Social/Denominação: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Email: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2012.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (083) 3216-1446.